



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 134/73

DATA: 31 de agosto de 1973.

SÚMULA: Revoga a Lei nº [95](#), de 29 de fevereiro de 1972, e adota, como Estatuto Municipal, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

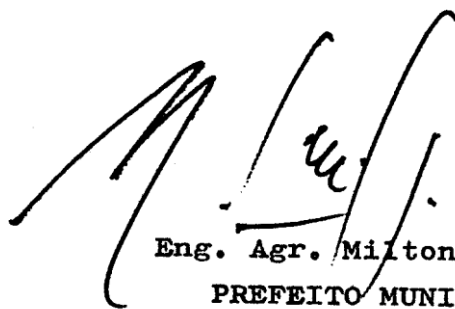
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº [95](#), de 29 de fevereiro de 1972, que criou o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo único. Enquanto não for instituído novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica adotado, no que couber, para os seus servidores, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [95](#), de 29 de fevereiro de 1972.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de agosto de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL